



LEI ORDINÁRIA Nº 744

de 30 de maio de 1984

Atualiza a tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º..

A Tabela de Vencimentos do Pessoal da Câmara passa a vigorar com outros valores.

Parágrafo único. *. O aumento a que se refere a presente lei obedece critérios específicos.*

Art. 2º..

O salário família é atualizado de acordo com o art. 12 da Lei nº 4266, de 03/10/63, em cinco por cento do salário mínimo vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de maio de 1984.

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 744/1984 - 30 de maio de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em